



" LEI MUNICIPAL Nº355/94 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

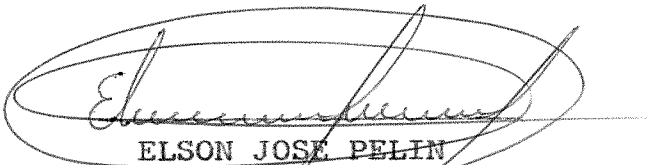
Art.1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alienar o automóvel ~~mov~~ Chevrolet, Camioneta/PIK-UP gasolina GM/CHEVY C/ Camping Chassi nº 9BGTD80JPNC117077 Placas JO 9712.-

Art.2º - A venda será efetuada através de concorrência Pública a quem melhor oferta fizer à prefeitura Municipal de Faxinalzinho.-

Art.3º - A referida venda dar-se-á pelo veículo estar em condições altas de desgaste, e torna-se oneroso aos cofres públicos a reforma de tal veículo.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1994.-

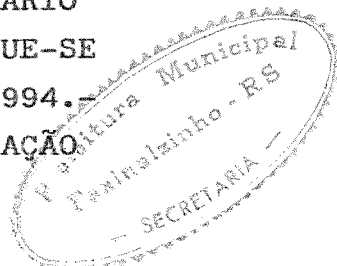

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 19 DE AGOSTO DE 1994.-

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO

